



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



ID: 67EF097BAA284

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

Prefeitura Municipal de Oeiras – PI | CNPJ: 06.553.937/0001-70
Praça das Vitória, nº 35, CENTRO, Oeiras, Piauí, Brasil
<https://oeiras.pi.gov.br/>

Página 33 de 34

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, torna público que **emitiu** a Licença Ambiental Simplificada - LAS para o Senhor Ailton Matos do vale, com o CPF nº 923.804.411-20 e Processo nº 23-0081/2023, para atividade de fabricação de artefatos de madeira em geral. Localizado no Assentamento Chapada da Areia Branca, Zona Rural do Município de Oeiras Pi. Foi determinado um Estudo Ambiental Simplificado – LAS.

ID: B2C14D175A674

A Prefeitura Municipal de Oeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM Oeiras (PI), torna público que **emitiu** a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a empresa Edifica Vidros Oeiras LTDA com CNPJ nº 49.233.031/0001-81 e Processo nº 23-0186/2023, localizado na Av Floriano Peixoto, nº 54, Bairro Rodagem de Floriano de Oeiras – PI. Foi determinado o estudo Descritivo Técnico Ambiental - DTA.

ID: C1115F070AFB4

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, torna público que **emitiu** a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a empresa Ana Carolina de Araújo Moura Farmácia (Drogaria AC Farma), com o CNPJ nº 52.770.878/0001-00 e Processo nº 23-0085/2023, para atividade 47.71-7-01 Comercio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Av. Santos Dumont nº 895, Oeiras Nova em Oeiras Pi. Foi determinado um Descritivo Técnico Ambiental – DTA.

ID: FC2095D816114

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, torna público que **emitiu** a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a empresa Odonto X Estética LTDA, com o CNPJ nº 52.230.911/0001-09 e Processo nº 23-0146/2023, para atividade 86.30-5-04 Atividade Odontológica. Rua Miguel Oliveira nº 280 A, Centro em Oeiras Pi. Foi determinado um Estudo Ambiental Simplificado – DTA e um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS.

ID: 4DBC9C9E50824

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, torna público que **emitiu** a Licença Ambiental Simplificada - LAS para o Senhor Francisco Fábio Porto Nunes, com o CPF nº 281.532.958-10 e Processo nº 23-0087/2023, para atividade de lavagem de veículos automotores. Localizado na Rua II s/nº, L – 09, Q – “J”, Loteamento Residencial Leme, bairro Leme em Oeiras Pi. Foi determinado um estudo - Descritivo Técnico Ambiental – DTA.

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Oeiras - PI. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Oeiras - PI, — de — de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\$(assinatura_fornecedor)

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Oeiras – PI | CNPJ: 06.553.937/0001-70
Praça das Vitória, nº 35, CENTRO, Oeiras, Piauí, Brasil
<https://oeiras.pi.gov.br/>

Página 34 de 34